

SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

ESTUDO DO VETO Nº 25/2015, DE 22/7/2015¹

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2015 (oriundo da MP nº 670, de 2015).

Quantidade de dispositivos vetados: 3

Autoria:

- Presidência de República

Relator:

- Sen. Eunício Oliveira

Relator revisor:

- Dep. Manoel Junior

Ementa:

"Altera as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003".

- 1

¹ Data da publicação no *DOU*

DISPOSITIVO VETADO	ASSUNTO	ORIGEM	RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO
 - alínea j do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, alterada pelo art. 3º do projeto de lei de conversão: "j) aos pagamentos de despesas com a aquisição de livros efetuados por professores e seus dependentes, até o limite anual individual previsto na alínea b deste inciso". 	Dedução de IRPF relativa a despesas de professo- res e seus dependentes com livros.	Emenda nº 76, de autoria do Dep. Ru- bens Bueno	Ouvidos, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão foram estas as razões do veto: "Além de as medidas resultarem em renúncia de arrecadação, não foram apresentadas as estimativas de impacto e as devidas compensações financeiras, em violação ao que determina o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como o art. 108 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)".
- caput do art. 5°: "Art. 5° Fica isento da contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS o combustível derivado do petróleo formado, principalmente, por átomos de carbono, hidrogênio e, em baixas concentrações, por enxofre, nitrogênio e oxigênio, e selecionado de acordo com as características de ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel, denominado comercialmente óleo diesel".	Isenção de PIS e de Co- fins para óleo diesel	Emenda nº 16, de autoria dos Deps. Valdir Colatto, Alceu Moreira, Osmar Ter- ra e outros	Idem.

DISPOSITIVO VETADO	ASSUNTO	ORIGEM	RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO
- parágrafo único do art. 5°: Parágrafo único. O Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5° e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante de renúncia da receita decorrente do disposto neste artigo e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação dar-se-á após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes".	Inclusão da estimativa do montante da renúncia da receita no demonstrativo de isenções, constante do projeto de lei orçamentária.	Emenda nº 16, de autoria dos Deps. Valdir Colatto, Alceu Moreira, Osmar Ter- ra e outros	ldem.